
**PROGRAMA DE BOLSA ATLETA
REGULAMENTO/SEU/PROAT Nº 001/2022**

A Sociedade Educacional Uberabense e sua mantida Universidade de Uberaba – UNIUBE instituem a partir de outubro de 2022, o PROGRAMA DE BOLSA ATLETA – PROAT, conforme as condições abaixo:

01 – Serão beneficiados pelo programa, alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial e semipresencial, ministrados nos Campus Uberaba e Uberlândia, nos cursos de graduação na modalidade a distância, nos cursos de pós-graduação lato sensu presencial, ao vivo e EAD, desde que comprovem vínculo esportivo.

02 – Os beneficiários deste programa não se aplicam aos cursos de Medicina, Odontologia, Medicina Veterinária, aos cursos técnicos e aos cursos de pós-graduação stricto sensu.

03 – A quantidade de bolsa será limitada até 1% (um por cento) do total de alunos regularmente matriculados na instituição proporcional a cada modalidade e curso.

04 – Para concorrer ao Bolsa Atleta os alunos deverão:

- a) preencher ficha de cadastramento, disponível no site uniube.br/bolsaatleta;
- b) anexar declaração da federação e/ou confederação comprovando sua associação e o seu currículo esportivo;
- c) como pré-requisito, anexar evidências das competições disputadas em campeonatos estaduais; nacionais, internacionais, olímpicos ou paraolímpicos nos 12 (doze) meses anteriores ao da inscrição para a bolsa atleta e estar cadastrado como atleta na Entidade de Administração de sua modalidade, em nível Estadual (federação) e/ou nacional (confederação nacional);
- d) fazer uma breve descrição dos motivos da solicitação do benefício.

05 – A análise para concessão do benefício pelo Departamento de Marketing Esportivo da Universidade será feita em 3 (três) etapas:

- a) análise do Currículo Esportivo do Atleta;
- b) análise do Currículo Acadêmico (vestibular ou nota ENEM e, posteriormente, desempenho acadêmico);
- c) possíveis contrapartidas que a Uniube terá com a incorporação do aluno no seu portfólio de atletas.

06 – O prazo para análise e parecer final da solicitação, será de até 15 (quinze) dia úteis, a contar da data de protocolo com toda a documentação exigida.

07 – A bolsa prevalecerá durante um semestre letivo, sendo obrigatória a renovação da solicitação a cada semestre letivo – a partir de análise do desempenho esportivo do atleta e acadêmico do atleta pelo Departamento de Marketing Esportivo.

08 – A Bolsa Atleta será cumulativa com quaisquer outros desconto e benefícios ofertados pela Universidade.

09 – Os percentuais de desconto são variados de acordo com o nível de competitividade do atleta após análise feita pelo Departamento de Marketing, seguindo estes critérios:

a) Estadual

- Campeonatos Estaduais e Jogos Regionais/Abertos Estudais – Valor da Bolsa: 40% (quarenta por cento);

b) Nacional

- Campeonatos Brasileiros, Circuitos Nacionais – Valor da Bolsa: 60%(sessenta por cento);

c) Internacional

- Sul-americanos e Pan-americanos – Valor da Bolsa: 80% (oitenta por cento);
- Mundiais, Olimpíadas e Paraolimpíadas – Valor da Bolsa: 100% (cem por cento).

10 – O percentual de desconto Bolsa Atleta se dará sobre o valor líquido das mensalidades, em caso de o aluno já possuir outro desconto ou benefício.

11 – O benefício está condicionado ao pagamento antecipado a ser realizado até o dia 10 (dez) de cada mês.

12 – Caso o pagamento não seja realizado até o dia 10 (dez) de cada mês, será devido o valor integral da parcela até a data do seu vencimento.

13 – A bolsa de estudos incidirá sobre disciplinas cursadas em dependência.

14 – Para concessão da Bolsa Atleta, em contrapartida os alunos deverão:

- a) utilizar a marca Uniube em competições e entrevistas;
- b) produzir conteúdo para veiculação nos canais de comunicação da Universidade;
- c) autorizar a divulgação de suas imagens para divulgação do Marketing da Uniube;
- d) Informar o Setor de Marketing sobre seu calendário de competições. Exemplo: competições no fim de semana devem ser informadas ao Setor de Marketing 03 (três) dias antes. Resultados imediatamente na segunda-feira após as competições;
- e) participar do projeto “INFLUENCIADORES UNIUBE como divulgadores da marca Uniube e das suas experiências na Universidade.

15 – Ocorrerá a perda da bolsa quando:

- a) houver reprovação em mais de 03 (três) disciplinas por nota ou infrequência durante o curso;
- b) houver a interrupção dos estudos por abandono, desistência de curso ou trancamento de matrícula;
- c) o aluno que não estiver competindo por mais de um semestre (com exceção de casos de lesão, que serão avaliados pela equipe do marketing);
- d) ocorrer punição disciplinar, aplicada na forma do Regimento Geral da Universidade de Uberaba;
- e) se não cumprir o acordado conforme item 14 deste regulamento.

16 – O programa utilizará verba oriunda da renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos no presente Regulamento.

17 – Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do Presidente da Sociedade Educacional Uberabense.

18 – Ficam revogadas as disposições contrárias.

Uberaba, 26 de setembro de 2022.



Sociedade Educacional Uberabense e Universidade de Uberaba
Marcelo Palmério
Presidente e Reitor